



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Ato da Mesa 007/2020

Dispõe sobre as medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Itaporanga (SP).

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS. De 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante implementação de políticas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal de Itaporanga e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações de pessoas em ambientes fechados durante a realização das atividades legislativas.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os municípios, servidores do legislativo e vereadores;

A Mesa da Câmara Municipal de Itaporanga, no uso de suas atribuições, com amparo no Artigo 5º de seu Regimento Interno, resolve baixar o seguinte ato:

Art. 1º As Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal serão realizadas uma vez por mês, na terceira segunda-feira de cada mês.

§ 1º. Fica proibida, por tempo indeterminado, a entrada de público externo nas Sessões da Câmara Municipal de Itaporanga.

§ 2º. As Sessões poderão ser acompanhadas pelo endereço eletrônico <https://itaporanga.sp.leg.br>, o qual dará acesso para a transmissão.

Art. 2º Fica determinada a utilização obrigatória de máscaras como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nas dependências da Câmara Municipal de Itaporanga.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º do Ato da Mesa nº 6, de 10 de setembro de 2020.



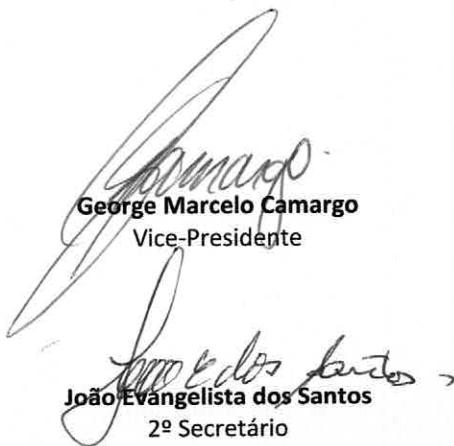
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 25 de setembro de 2020

Trajano de Oliveira Filho
Presidente

Josivam Pereira Dias
1º Secretário

George Marcelo Camargo
Vice-Presidente

João Evangelista dos Santos
2º Secretário


Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga, em data supra.